LEI COMPLEMENTAR N. 007 /13 **DE 24 DE ABRIL DE 2013.**

"Altera a Lei Municipal n.º 1.239/09 e alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de sua competência constitucional APROVA e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1.º - Ficam aumentadas 40 (quarenta) vagas no cargo comissionado ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC5, bem como atualizada a tabela de vencimentos prevista no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal n. 1.239/09 e suas alterações, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
CHEFE DE GABINETE	CC1	01
CONTROLADOR GERAL	CC1	01
PROCURADOR JURÍDICO	CC1	01
SECRETÁRIO	CC1-I	13
ASSESSOR ESPECIAL - I	CC2	11
COORDENADOR	CC2	06
SUPERINTENDENTE	CC2	15
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC3	22
CHEFE DE DIVISÃO	CC4	34
ASSESSOR ESPECIAL – II	**CC5**	**60**

RECEBEMOS
EM 03/05/13.
Câmara Municipal de Pontalina

TABELA DE VENCIMENTOS

CC1 – I (SUSÍDIOS)	R$ 3.715,21
CC1	R$ 3.715,21
CC2	R$ 1.683,52
CC3	R$ 1.104,81
CC4	**R$ 678,00**
CC5	**R$ 678,00**

Art. 2º - O impacto financeiro decorrente desta lei no orçamento em vigor e nos dois anos subsequentes será mantido em compatibilidade com o limite prudencial da despesa com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art. 3º - Ficam mantidos em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.239/09 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 24 dias do mês de abril de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 24 de 04 de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
Rua José Honostório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3671-1265 – CEP: 75630000 – Pontalina-Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06

RECEBEMOS
EM 03/05/13
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2013

DE 24 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei Complementar que "*"Altera a Lei Municipal n.º 1.239/09 e alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei Complementar sob o nº 007 /2013, datada de 24 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 03/05/13.
Câmara Municipal de Pontalina